



LEI N° 819/2022-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA.
FERNANDA BATALHA IANNUZZI,
LOCALIZADO NA RUA NAKAUTH, S/Nº –
SANTA CLARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua Nakauth, s/nº, Bairro Santa Clara, de propriedade da Sra. **FERNANDA BATALHA IANNUZZI**, com área de 1.979,25m², perímetro: 179,50m, quadra: 006, lote: 000, setor: 001, conforme laudo de alinhamento e verificação de metragem.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rua Nakauth - 37,00m;

AO SUL (fundo) com Espólio da Família Iannuzzi – 41,00m;

A LESTE (lado direito) com Herds. de Francisco Lúcio da Silva Iannuzzi - 50,00m;

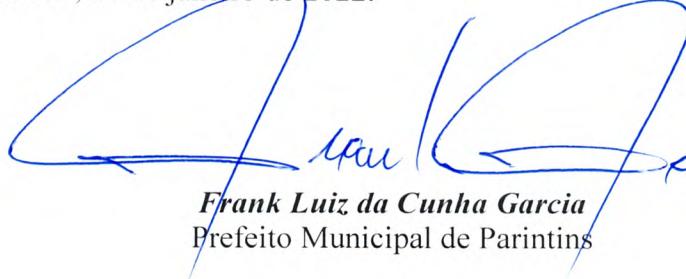
A OESTE (lado esquerdo) com Oriane de Souza Batalha – 51,50m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 296.887,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **abertura de uma Rua na Orla do Bairro Santa Clara** e correrá à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1008.0000 Realização de Obras de Infraestrutura no Município, Dotação Orçamentária 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 819/2022-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DA SRA. FERNANDA BATALHA IANNUZZI, LOCALIZADO NA RUA
NAKAUTH, S/Nº – SANTA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua Nakauth, s/nº, Bairro Santa Clara, de propriedade da Sra. **FERNANDA BATALHA IANNUZZI**, com área de 1.979,25m², perímetro: 179,50m, quadra: 006, lote: 000, setor: 001, conforme laudo de alinhamento e verificação de metragem.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rua Nakauth - 37,00m;

AO SUL (fundo) com Espólio da Família Iannuzzi - 41,00m;

A LESTE (lado direito) com Herds. de Francisco Lúcio da Silva Iannuzzi - 50,00m;

A OESTE (lado esquerdo) com Oriane de Souza Batalha - 51,50m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 296.887,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **abertura de uma Rua na Orla do Bairro Santa Clara** e correrá à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1008.0000 Realização de Obras de Infraestrutura no Município, Dotação Orçamentária 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: R3EALRALQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/01/2022 - N° 3041. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>